

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
17 de Agosto de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 20.08.2018 às 15:30h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6744

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3188 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o Decreto nº 2.180/2012, que dispõe sobre a Relação de Medicamentos do Amapá - REMAP e estabelece as atribuições da Coordenadoria da Assistência farmacêutica no âmbito das Unidades de Saúde do Estado do Amapá, com a criação da Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica - CATEFAT para elaboração de uma nova REMAP.

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, § 4º, c/c o artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 304.233617/2018-SESA**, e

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, a qual estabelece que o acesso aos medicamentos se dá "com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta lei", e ainda que a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho Nacional de Saúde - CNS que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica - PNAF e estabeleceu seus princípios;

Considerando a Portaria nº 3.916/1998, do Ministério da Saúde que aprovou a Política Nacional de Medicamentos - PNM;

Considerando que o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que "a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS" e também que "a cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME e do respectivo Formulário Terapêutico Nacional";

Considerando, ainda, que o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, em seu artigo 27, dispõe que o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

Considerando que o Estado do Amapá possui a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá- REMAP, a qual foi elaborada em 2009, de acordo com a resolução nº 001/2009 - SESA/GEA;

Considerando que a REMAP vigente foi produzida em momento anterior a Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, também em momento anterior à Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, anteriormente citada;

Considerando que o ano de 2009, momento em que a REMAP foi produzida, não reflete mais a epidemiologia atual do Estado, além de não estar mais em consonância com a RENAME que já produziu a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais nos anos de 2010, 2013, 2014 e estando agora na sua versão atualizada agosto de 2017;

Considerando que a RENAME apresenta atualizações frequentes, sendo necessária uma Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica no Estado, constituída por uma equipe multiprofissional da saúde, cujo objetivo principal deve ser a contribuição com a organização e padronização dos materiais para uso em saúde da Assistência Farmacêutica na esfera estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma a colaborar com a prestação de Assistência Integral à Saúde para a população usuária do SUS;

Considerando que há necessidade de uma atualização da Relação Estadual de Medicamentos Essenciais do Amapá, a partir da atuação de uma Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica no Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.180/2012, que instituiu no Estado do Amapá a Relação de Medicamentos - REMAP.

Art. 2º As atribuições da Coordenadoria da Assistência Farmacêutica no âmbito das unidades de saúde do Estado do Amapá são dentre outras previstas na legislação do SUS:

I - participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;

II - participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;

III - utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do Plano Estadual de Saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;

IV - participar do processo de seleção de medicamentos essenciais do Estado;

V - elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão estadual, orientar o ente municipal quanto a sua competência dentro do âmbito da Assistência Farmacêutica Básica, oportunizando pactuações necessárias e possibilidade de adesão de atas estaduais de registro de preço de material;

VI - assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcyr Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza (interino)

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

processo;

VII - participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;

VIII - avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;

IX - desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;

X - participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;

XI - promover a inserção da Assistência Farmacêutica e dos Serviços Farmacêuticos nas Redes de Atenção à Saúde (RAS); e

XII - coordenar e apoiar tecnicamente, as farmácias das unidades da rede estadual de saúde ou financiadas por recursos do Fundo Estadual de saúde.

Art. 3º Fica criada a Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica - CATEFAT para elaboração de uma nova REMAP que será constituída por servidores das diversas áreas das ciências da saúde (farmacêutico, médico, nutricionista, enfermeiro, odontólogo e outros que se fizer necessário) a serem designados no prazo de 05 (cinco) dias em Portaria do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 4º A Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica - CATEFAT, a partir do momento que os membros forem designados, produzirá no prazo de 30 dias seu regimento interno, que será publicado em Portaria da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Aplica-se a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME 2017, no âmbito Estadual para fins de prescrição, aquisição e dispensação de medicamentos até a publicação da nova Relação Estadual de Medicamentos do Estado do Amapá.

Art. 6º Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da portaria da designação dos membros da Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica - CATEFAT, para conclusão da Relação Estadual de Medicamentos do Estado do Amapá - REMAP em conformidade com a legislação do SUS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3189 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118, § 4º, c/c o artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0000477/2018-GAB/P&J,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0055, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, do servidor Fáblio do Socorro Dias Brito, ocupante do cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria de Estado de Educação.


CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3190 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118, § 4º, c/c o artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0000477/2018-GAB/P&J,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0057, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora Bruna Sanches da Costa, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.


CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Governador, em exercício

DECRETO Nº 3191 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 3192 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118, § 4º, c/c o artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0000477/2018-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0056, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Danilli Cambraia Soares**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Governador, em exercício

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118, § 4º, c/c o artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0000477/2018-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 4428, de 12 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6336, de 12 de dezembro de 2016, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Penha Fabiany de Aguiar Everdosa**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA
Governador, em exercício

Orgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 348/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o **Memo nº 387/2018/PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, A Portaria nº 132/2018-PGE, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 6652, de 03 de abril de 2018, que designou **Aline Vanessa Uchoa Viana**, Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades na **Secretaria de Estado de Saúde-SESA**, bem como os atos administrativos dela decorrentes e os efeitos por ela produzidos a contar de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Agosto de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417.

PORTARIA Nº 352/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELISAMA PEREIRA RIBEIRO, Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 417.

PORTARIA Nº 372/2018-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memorando nº 280/2018-GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Julhiano Cesar Avelar, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, e no exercício do cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até as cidades de **Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ**, no período de 15 a 17 de Agosto do corrente ano, para participar de reunião no Tribunal Superior Eleitoral - TSE, bem como acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no STF e na Embaixada da França, assim como também acompanhar o Secretário da Secretaria do Estado de Planejamento, na reunião que ocorrerá no BNDS.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 309
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de Agosto de 2018.

Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado
OAB/AP nº 417

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018-CLC/PGE

Ata de Registro de Preços 030/2018-CLC/PGE
Processo SIGA nº 00026/PGE/2018
Validade: 12 meses.

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 3.182/2016 e no Pregão Eletrônico nº 026/2018-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 030/2018, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 54.305.743/0011-70;
VALOR TOTAL R\$ 7.554.000,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	MARCA	VALOR	
					EXPRESSO EM R\$	TOTAL
002	VEÍCULO TIPO PICK UP CARACTERIZADO - VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 (4x2, 4x4 e 4x4 REDUZIDA), ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.4, COM POTÊNCIA DE 190 CV (CAVALO-VAPOR). GRAFISMO/LOGOTIPO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME EDITAL.	U	13	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL	R\$ 134.800,00	R\$ 1.752.400,00

003	VEÍCULO TIPO PICK UP ADAPTADO E CARACTERIZADO - VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 (4x2, 4x4 e 4x4 REDUZIDA), ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO DE 2.4, COM POTÊNCIA DE 190 CV (CAVALOVAPOR); ADAPTADO COM TRANSCÉPTOR MÓVEL VEICULAR (RÁDIO DIGITAL) E SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL. GRAFISMO/LOGOTIPO E DEMAIS	U	37	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT GL	R\$ 156.800,00	R\$ 5.801.600,00
-----	--	---	----	---------------------------------	----------------	------------------

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME EDITAL.				
VALOR TOTAL R\$ 7.554.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)				

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA
Nº 363/18-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM 056 TEOLINS ARAÚJO SILVA, matrícula nº 475815, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear os cursos de formação de Sargentos BM Músicos e Cabos Combatentes do CBMAP;

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 253/2018 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO O GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o Decreto nº 1535 de 14.05.2018,

RESOLVE:

Art.1º Excluir o servidor CHARLES ROBERTO SILVA DE CARVALHO MACEDO na Portaria Nº 183 de 27/07/2018, que designa Comissão Especial de Contas – CEC.

Art. 2º Incluir a servidora LILIAN DA SILVA MEDEIROS na qualidade de membro.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de agosto de 2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 254/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como titulares e substitutos na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado pela SEAD, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Ramon Pereira de Azevedo	1039431	Analista de Tecnologia	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento denominado NOBREAK, da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Francisco Orleans Lopes Milhomem	833053	Assistente Administrativo	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante

todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 255/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como titulares e substitutos na fiscalização e acompanhamento do fornecimento e da execução do objeto contratado pela SEAD, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Ramon Pereira de Azevedo	1039431	Analista de Tecnologia	Contratação de serviço de Reprografia (impressão, digitalização e reprodução de cópias) com fornecimento de equipamentos e insumos (toner, revelador e correlatos, exceto papel), inclusive suporte manutenção e disponibilização de sistema de controle de cópia OUTSOURCING.
	Substituto: Francisco Orleans Lopes Milhomem	833053	Assistente Administrativo	

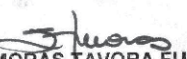
Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 254/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos

artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nivel II	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com acessos digitais e fornecimento de equipamentos (PABX), para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02	Assessor Técnico Nivel II	
	Substituto: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	0118933-6-02	Assessor Técnico Nivel II	

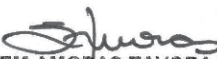
Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 253/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	011893 3-6-02	Assessor Técnico Nivel II	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de
	Substituto: Terezinha Lima Rodrigues	12285 6-0-02	Assessor Técnico Nivel II	
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	00973 23-8-02	Assessor Técnico Nivel II	

1º	Substituto: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nivel II	Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	009732 3-8-02	Assessor Técnico Nivel II	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 258/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	01189 33-6-02	Assessor Técnico Nivel II	Contratação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM E COPEIRAGEM, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Terezinha Lima Rodrigues	12285 6-0-02	Assessor Técnico Nivel II	
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	00973 23-8-02	Assessor Técnico Nivel II	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus

aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.
Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 259/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	0118933-6-02	Assessor Técnico Nível II	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Postagens e Envio de Correspondências em geral, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nível II	
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02	Assessor Técnico Nível II	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.
Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 260/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nível II	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	0118933-6-02	Assessor Técnico Nível II	
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02	Assessor Técnico Nível II	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.
Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 261/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nível II	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, para atender o Governo do Estado do Amapá
	Substituto: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	0118933-6-02	Assessor Técnico Nível II	

Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02	Assessor Técnico Nível II	através da Secretaria de Estado da Administração.
--	--------------	---------------------------	---

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.
Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 262/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Mário Gleydson Magalhães Pantoja	0118933-6-02	Assessor Técnico Nível II	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para atender o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Administração.
	Substituto: Terezinha Lima Rodrigues	122856-0-02	Assessor Técnico Nível II	
	Substituto: Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02	Assessor Técnico Nível II	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadiplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2018.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.
Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 263/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos corporativos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: José Carlos Lima Bastos	0962453-8-01	Assessor Técnico Nível I- Controle e Gestão de Combustível	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos Derivados de Petróleo.
	Substituto: Leida dos Santos Ferreira	0966656-7-01	Assistente Administrativo	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadimplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente à contratação objeto da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA SEAD Nº 264/2018

A Secretária de Estado da Administração - SEAD, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, que atribui à Administração, por seu representante especialmente designado, o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos terceirizados celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem, respectivamente, como titular e substituto na fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviço do Contrato nº 002/2018 – SEAD/GEA, conforme segue:

Nº Ord.	Fiscal/ Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Serviços/ Aquisições (Objeto contratado)
1º	Titular: Diego de Araújo Lima	103744-7	Analista de Tecnologia da Informação	Contratação de empresa especializada em serviços de Digitalização de Documentos administrativos a fim de atender as necessidades da Administração Pública do Estado do Amapá.
	Substituto: Rodrigo Guedes Pimentel	0108205-1	Analista de Tecnologia da Informação	

Parágrafo único. São atribuições do fiscal o acompanhamento regular ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas em contrato; constante fiscalização e avaliação da eficiência dos serviços prestados pelas empresas contratadas; comunicar formalmente as impropriedades e irregularidades eventualmente constatadas, bem como, adotar medidas com vistas a inadimplência quanto as questões trabalhista, previdenciária e fiscal.

Art. 2º A fiscalização referente às contratações objetos da presente portaria, ocorrerá durante todo o período da vigência contratual e seus aditivos. O fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo por definição prévia da gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, registre-se e autue-se no processo.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO – SEAD/GEA

CONTRATO Nº 004/2018-SEAD. Processo Nº 314.153759/2018. Contratante: Secretaria de Estado da Administração. Contratada: System do Brasil Serviço de Monitoramento LTDA. CNPJ:06.206.305/0001-30.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), abrangendo: instalação, desinstalação e remanejamento, locação com cobertura de seguro patrimonial, manutenção e operação de sistemas e equipamentos, visando o monitoramento remoto dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. VIGÊNCIA: 12 (meses), com início a partir da data da assinatura do Contrato. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.174.101,88 (doze milhões cento e setenta e quatro mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90-39, Fonte de Recurso: 101, correrão a nota de Empenho nº 2018NE00206. SIGNATÁRIOS: Suellem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e Diego Anderson Matos Ursulino, Representante Legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº 002/2018 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

I – Alterar o item 4.16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de 14/09/2018 de acordo com o item 4.3. deste Capítulo.”

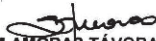
II - Incluir no conteúdo programático contido no Anexo II do Edital de Abertura, no Item CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para os cargos de EDUCADOR SOCIAL, MONITOR SÓCIO EDUCATIVO e EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993 e suas atualizações).

III – Alterar o Item CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO, contido no Anexo II do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tipos e modalidades de educação. Educação à Distância. A pedagogia e a Andragogia. Gestão do Conhecimento. Aspectos pedagógicos didáticos: metodologia de ensino – métodos e técnicas, princípios didáticos, planejamento e supervisão de ensino,

linguagem didática e recursos didáticos, avaliação de ensino – conceituação, tipos e modalidades. Avaliação quilombola, indígena e educação no campo. Avaliação de aprendizagem – conceituação, tipos e modalidade, técnicas e instrumentos de verificação e avaliação de aprendizagem. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atualizada). Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).”

Macapá/AP, 17 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 049/2018 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSO/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSO/QPPMC/PMAP publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017;

Considerando a determinação judicial constante dos Mandados de Segurança nº 0001317-48.2018.8.03.0000, 0001885-64.2018.8.03.0000, 0001430-02.2018.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Tribunal Pleno, Resultado Definitivo da Investigação Social contido no EDITAL Nº 046/2018 e Ofício nº 1331/2018 – GCG/PMAP,

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2018, nos termos do item 16.1 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Diretoria de Ensino e Instrução do Comando Geral PMAP, sito à R. Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol.
Data: 21 de agosto de 2018
Horário: 08h00min as 11h00min

1.2 Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos listados no Anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos na data estipulada no item 1.1.

1.5 No ato da matrícula o CFA fornecerá a lista de materiais necessários para uso pessoal durante o CFSD/2018, bem como esclarecerá acerca das diretrizes básicas de funcionamento do curso.

1.6 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.2 e 1.3 deste Edital será considerado eliminado.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.

1.8 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

2. DO CURSO

2.1 O curso de formação CFSD/2018 destina-se ao provimento inicial de 300 (trezentas) vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), todos com ingresso na graduação de Soldado PM – 2ª Classe.

2.2 O CFSD/2018, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas - aulas.

2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

2.4 O soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será excluído da Corporação.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 049/2018 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2018

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
391	BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO (MS 0001317-48.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
450	FABILSON DA COSTA SILVA (MS 0001885-64.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
437	GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA (MS 0001430-02.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

EDITAL Nº 074/2018 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6482 de 14 de julho de 2017;

Considerando o Resultado Definitivo para as carreiras de Agente e Oficial de Polícia contidos nos Editais nº 070/2018 e 073/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos listados no Anexo Único desde edital, para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, nos termos do item 15.5 do Edital nº 001/2017 DE ABERTURA POLICIA CIVIL e it em 1.4.2 do Edital nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, observando as disposições:

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL.

1.1. Os candidatos listados no Anexo Único deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições policiais junto a Polícia Civil do Estado do Amapá.

1.2 A matrícula se dará de forma presencial ou através de procuração pública com finalidade específica, no dia 21 de agosto de 2018, de 7h30min às 8h30min, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra, 65, Bairro Marabaixo - II, nesta cidade de Macapá/AP.

1.3 A matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL dos candidatos convocados listados no anexo Único fica condicionada à apresentação da cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de nível superior;
 - b) Registro Geral — RG;
 - c) Cadastro de Pessoa Física — CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação — CNH;
 - f) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc.;
 - g) PIS / PASEP;
 - h) 02 (duas) fotografias 3X4, atuais;
 - i) 01 (uma) pasta tipo classificador simples com elástico na cor branco transparente;
 - j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);
- 1.3.1 Outros documentos poderão ser requisitados pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sendo concedido ao candidato prazo

razoável para sua apresentação.

- 1.3.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.3.3 No ato da matrícula a Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento — AIFA fornecerá lista de materiais necessários de uso pessoal durante o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, bem como as diretrizes e as regras de seu funcionamento, nas quais constarão os direitos, os deveres e as proibições do aluno.
- 1.4 O candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL conforme item 1.1 deste edital que não atender a convocação e/ou deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.4 deste Edital será considerado eliminado.
- 1.5 Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação Policial Profissional o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial da respectiva carreira conforme Art. 36 da Lei nº 0883/2005.
- 1.5.1 O candidato que for servidor efetivo do Estado, quando matriculado ficará afastado do exercício do respectivo cargo, durante o curso, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo subsídio e vantagens do seu cargo, emprego ou função conforme Art. 37 da Lei nº 0883/2005.
- 1.6 Será eliminado do CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 60% (sessenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 50% (cinquenta por cento).
- 1.7 O aluno que abandonar o CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de bolsa-aluno, pelo período cursado.

- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tomar sem efeito a matrícula de candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 1.9 O candidato que não tiver sua matrícula aceita poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado junto ao protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração — SEAD, devendo ser endereçado à Presidente da Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 17 de agosto de 2018.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 074/2018 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
29	EDUARDA ARAÚJO SOUSA LIMA	APTO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO - III (AL III)		
CLAS.	NOME	RESULTADO
09	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA (M.S 0001720-17.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

PORTARIA Nº 635/08-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : Antonia de Souza Verçosa
CARGO : Oficial de Polícia
MATRÍCULA : 0091729-0
QUINQUÊNIO : 31/01/2013 a 30/01/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/10/2018, 01/06 a 30/06/2019 e 01/10 a 30/10/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.212466/18

SERVIDOR(A) : Christiane Mara Paz Sousa
CARGO : Oficial de Polícia
MATRÍCULA : 0091740-0
QUINQUÊNIO : 31/01/2013 a 30/01/2018
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/10/2018 e 01/02 a 01/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.212460/18

SERVIDOR(A) : Regina Célia Brandão Andrade
CARGO : Delegado de Polícia
MATRÍCULA : 0036761-3
QUINQUÊNIO : 08/05/2005 a 07/05/2010
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.212453/18

Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 636/08-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.226794/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Ana Consuelo de Mendonça Cerqueira, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 092184-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SEAD, nos períodos de 20/08 a 18/09/2018, 15/10 a 13/11/2018 e 02 a 31/01/2019, referente ao quinquênio de 03/09/2002 a 02/09/2007.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 637/08-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.86673/18.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 564/07-2018-CGP/SEAD, de 16/07/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor Adelson Moraes de Souza, Matrícula nº 033988-1, Lotado na DGPC:

I - ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio de 01/06 a 29/08/2018.

II - LEIA-SE: referente ao período de 01/06 a 30/06/2018 e 01/09/2018 a 31/10/2018.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 638/08-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 83479/2011.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 604/11-2011-DRH/SEAD, de 01/12/2011, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida a servidora Iraguacema Lima Maciel, Matrícula nº 40274-5, Lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio de 10/06/2001 a 08/06/2006.

II - LEIA-SE: referente ao quinquênio de 10/06/2001 a 09/06/2007.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 639/08-2018-CGP/SEAD
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 9991/2012.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 164/04-2012-DRH/SEAD, de 04/04/2012, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedida a servidora Sônia Lúcia Monte de Leão, Matrícula nº 42133-2, Lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio de 31/07/2006 a 29/07/2011.

II - LEIA-SE: referente ao quinquênio de 01/08/2001 a 02/06/2007.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 640/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DIC nº 314.190292/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o servidor Marcos Renato Dantas de Almeida, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenharia Florestal, Cadastro nº 099782-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IEF, nos períodos de 03/09 a 01/12/2018, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 02/05/2015.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Mobilização Social**Maria de Nazaré Farias do Nascimento****PORTARIA Nº 156/2018-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº042/2018 – SAGE/GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição do Servidor **Roberto de Almeida Pinheiro**, pela Servidora **Dineuma de Souza Reis Abrantes**, Secretária Adjunta de Apoio a Gestão CDS-4, para exercer acumulativamente o cargo de Gerente de Núcleo / Gabinete Executivo CDS-2, em decorrência de usufruto de férias, no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 30 de Julho de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 160/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº031/2018- CPS/SIMS e Processo nº086/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período da viagem referente à Portaria nº052/2018 Publicada no Diário Oficial nº 6661/2018 de 16 de abril de 2018 do período de 22 a 27 de abril de 2018 para o período de 22 a 28 de abril de 2018, concernente ao deslocamento à Cidade de Belo Horizonte / BH.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 06 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 161/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 57/2018 – CFGPAS/SIMS e Processo nº 264/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Servidoras **Daniris Pantoja da Silva** e **Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas**, ambas Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21 de Agosto de 2018, com o objetivo participar da "Oficina de Apoio Técnico aos Estados tendo em vista os apontamentos do Acordão do TCU nº2404/2018". As despesas serão custeadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 08 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 162/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2018 – FEPETI/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Maria da Conceição Favacho**, Analista Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Bahia/BA, no período de 13 a 16 de Agosto de 2018, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Ordinária Itinerante do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 13 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 163/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 046/2018-GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição da Servidora **Dineuma de Souza Reis Abrantes**, pela Servidora **Gleedy Kelly Cortes Machado**, Secretária Adjunta de Políticas de Assistência Social CDS-4, para exercer acumulativamente o cargo de Secretária Adjunta de Apoio a Gestão CDS-4, em decorrência de usufruto de férias, no período de 15 de agosto a 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 14 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2018-SIMS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018****Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas

Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e a Empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.

Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação de valor devido, referente a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos-Abrijo São José e Casa Abrijo Fátima Diniz, durante os mês de julho/2018.

Valor Total: R\$ R\$ 229.674,29 (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) à conta do Programa de Trabalho: 0024, Natureza da Despesa 3390.37, Fonte de Recurso 107, Ação 2636, Nota de empenho Nº 2018NE00344 de 15/08/2018, através da unidade gestora 310301-FAS.

Fundamento Legal: Art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Processo:** 0032/2018. **Data de Assinatura:** 16/08/2018.

Macapá-AP 16 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária de Estado Da SIMS
 Portaria nº 3318/2015

Fazenda**Josenildo Santos Abrantes****(P) Nº 135/2018 - SEFAZ**

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando 037/2018 COTEPE/ICMS/AP

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IEDA PAULA GOMES RODRIGUES, Gerente de Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos - Código CDS-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 10/08/2018, a fim de participar da Reunião Ordinária do GT34 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a

sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de julho de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 136/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando nº 024/2018-SEFAZ/COFIS/NUCEX.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) INACIO FLAVIO DOS SANTOS BARROSO, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09/08/2018, a fim de participar da Reunião Ordinária do GT54 – Comércio Exterior.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de julho de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 140/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando 038/2018 COTEPE /ICMS/AP

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROBLEDO GREGORIO TRINDADE, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23/08/2018, a fim de participar da Reunião do GT26 - Benefícios Fiscais.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem. O custo com despesas de passagens aéreas ficará a cargo do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 141/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memo. nº 035/2018/ COTEPE /ICMS/AP.

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL BRAZ DE ARAÚJO, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24/08/2018, a fim de participar da Reunião Ordinária do GT38-SIMPLES NACIONAL.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 142/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memo. nº 036/2018/ COTEPE /ICMS/AP.

RESOLVE:

Designar o servidor GERALDO LUCIO DANTAS DE MELO, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24/08/2018, a fim de participar da Reunião Ordinária do GT38 – SIMPLES NACIONAL.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem. O custo com as despesas de passagens aéreas ficará a cargo do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

(P) Nº 145/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memo. nº 017/2018-GEFE/SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SIMEI NATERCIA DOS SANTOS LIMA, Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Luís/MA, no período de 21 a 23/08/2018, a fim de Participar da 67ª Reunião do GEF/ESAF/SED/DF.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de agosto de 2018

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 52/93 - (PROCESSO Nº 0097832018-2 SEFAZ/AP).

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, neste ato, representada por seu Secretário o Sr. Josenildo Santos Abrantes, estabelecida na Av. Procópio Rola, nº 90, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ e a empresa MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, CNPJ nº 09.597.026/0001-33 e Inscrição Estadual nº 03.032223-5, estabelecida na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4470-A, Bairro Alvorada, Município de Macapá, no Estado do Amapá, representada, por procuração, pelo Sr. VANDERLEY DA CONCEIÇÃO DE LIMA, Gerente Administrativo Financeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional com registro nº AP-002385/O-0, CPF 694.440.052-91, doravante denominada ACORDANTE, firmam o presente TERMO DE ACORDO, conforme estabelece o art. 2º, da Lei nº 1.986, de 01 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei nº 2.093, de 16 de setembro de 2016, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas.

Cláusula primeira - Nas operações de comercialização de veículos automotores sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o Convênio ICMS 52/93, remetidos para este Estado e destinados a MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, fica o contribuinte remetente, na

qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único - O disposto no caput aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

Cláusula segunda - A concessão do benefício de que trata a cláusula anterior servirá para acobertar eventuais perdas decorrentes de vendas, efetuadas pelas ACORDANTES, abaixo do valor estipulado para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

Cláusula terceira - Para fruição do benefício previsto na Cláusula Primeira, a ACORDANTE declara concordar com as seguintes condições:

I - adotar o regime de Substituição Tributária nas operações com veículos automotores, peças e acessórios, nos termos previstos nos Convênios ICMS 132/92 e 52/93, especialmente com relação à definição da base de cálculo para efeito de retenção do imposto;

II - não ajuizar ação contra a sistemática de substituição tributária, ou caso já as tenha promovido renunciar expressamente a ação comprovada através de homologação judicial, comprometendo-se a não intentar nova demanda com o mesmo objetivo;

III - não protocolizar, ou manter, na instância administrativa ou judicial, pedido de devolução do ICMS decorrente da diferença do preço praticado em relação ao valor que serviu de base de cálculo para a substituição tributária, ou, caso tenha pedido de tal natureza, em tramitação comprometendo-se a não pleitear qualquer devolução do tributo em razão da referida diferença;

IV - não lançar na conta corrente do ICMS, crédito que tenha por origem a diferença a que se refere aos incisos II e III desta cláusula, ou, caso tenha promovido tais lançamentos, proceder ao devido estorno recolhendo a diferença caso existente com os devidos acréscimos legais.

Cláusula quarta - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição, conforme dispõe na Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Cláusula quinta - A fruição do benefício não confere direito à compensação de importância já paga a qualquer título, tampouco restituição ou cobrança complementar do ICMS, quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, realizar-se com valor inferior ou superior, respectivamente, ao que serviu de base de cálculo para a retenção.

Cláusula sexta - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE, MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA, deverá constar, além dos requisitos legais exigidos, a expressão: Base de Cálculo do ICMS Reduzida, conforme TERMO DE ACORDO Nº 2018.000001.

Cláusula sétima - O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto deverá remeter, em arquivo eletrônico, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, até 10 (dez) dias após qualquer alteração de preços, a tabela dos preços sugeridos ao público.

Cláusula oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida suscitada no presente TERMO DE ACORDO.

Cláusula nona - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou quando denunciado pelo ACORDANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando convalidados os efeitos desde 1º de janeiro de 2018 até a publicação deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as seguintes destinações:

- 1ª via - MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA.
- 2ª via - PROCESSO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 3ª via - ARQUIVO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de agosto de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA.
Vanderley da Conceição de Lima
Gerente Administrativo Financeiro

ERRATA à publicação do CONTRATO nº 007/2018-SEFAZ, de 14 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 6741, de 14/08/2018, alterando a RAZÃO SOCIAL da Empresa.

ONDE SE LÊ:
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

LEIA-SE:
INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Macapá, 16 de agosto de 2018.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

PORTARIA (P) nº 212/2018-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de FISCALIS DA OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 040/2013 - UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto é a REFORMA e AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA, LOCALIZADO EM MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

Engº. Civil ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR

Engº. Eletricista MÁRCIO NASCIMENTO MOURA

Engº. Mecânico PEDRO JOAQUIM SALES

CAMPOS

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 15/08/2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
Dec. nº 0790/2018

PORTARIA (P) nº 223/2018-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCALIS DA OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 014/2018-UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto trata da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAL DA OBRA

Engº. Civil NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 15/08/2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
Dec. nº 0790/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - UCONT/SEINF/GEA

Processo nº 196.92642/2018 - SEINF

PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, CONTRATADA: A Empresa, T & A LTDA - EPP - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Tomada de Preços nº 007/2018-CPL/SEINF/GEA, artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, artigo 22, II, § 2º combinado com o artigo 23 "b", da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, passam a fazer parte integrante deste Edital.

VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos no valor máximo de **R\$ 849.875,57** (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042 - Função: 15 - Urbanismo, Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana, Programa: 0030 - Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica, Ação: 1042 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital, Grupo de Natureza: 4 - Investimentos, Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: Fonte: 103 - Transferências do Convênio nº 194/MD/PCN/2016, no Valor **R\$ 841.376,81** (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00355, emitida em 14/08/2018 e Fonte: 101 - Outras Contra Partida Recursos - Transferidos da União - Valor **R\$ 8.498,75**, (oito mil, quatrocentos e

noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho Nº 2018NE00356, emitida em 14/08/2018.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, e serão contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços-OES.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da vigência do contrato para a conclusão da obra objeto desta licitação, será 270 (duzentos e setenta) dias, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 019/2014 - SEINF

=Retomada do Contrato nº 019/2014-SEINF, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a Empresa MACHADO & ANDRADE LTDA - ME, como CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, representada por seu Secretário Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 18 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

1 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, suspenso desde 18 de janeiro de 2018, a contar do dia 15 de agosto de 2018, tendo previsão de término da obra o dia 05 de setembro de 2018.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, suspenso desde 18 de janeiro de 2018, tendo previsão de término da vigência o dia 05 de dezembro de 2019.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Carta Convite nº 003/2018-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.82944/2018-SEINF, na modalidade Carta Convite nº. 003/2018, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Reforma e Ampliação do Parlatório do IAPEN, no Município de Macapá - AP, objeto licitado em favor da empresa G.H.R CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 09.632.033/0001-29, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 54.385,63 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Macapá, 17 de agosto de 2018.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD09502, no valor total R\$ 2.395,25 (Dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), à empresa Ghammachi & Ghammachi LTDA, correspondente a Nota Fiscal nº 2373, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 011/2016 –SECOM – Pregão Presencial-SRP nº 004/2016-CPL/SECOM que tem como objeto despesa com material gráfico:

1º Os materiais gráficos, irão atender as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10809, no valor total R\$ 34.881,41 (Trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), à empresa RAMOS SERVIÇOS EIRELI-ME, correspondente a Nota Fiscal nº 1107, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2016 – SECOM que tem como objeto despesa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material serigráfico:

1º Os Materiais Serigráficos irão atender as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD01862, emitida em 23/01/2018, no valor total R\$ 5.110,00 (Cinco mil e cento e dez reais), à empresa Q. S. da Silva - EPP, correspondente a Nota Fiscal nº 2414, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2016 – SECOM – Pregão Presencial-SRP nº 001/2016-CPL/SECOM que tem como objeto despesa com material gráfico:

1º Os Materiais Gráficos irão atender as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10931, no valor R\$ 375.571,09 (Trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos) à empresa PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CARTEIRAS CORPORATIVAS, correspondente a Nota Fiscal nº 0137696, conforme Adesão de Ata de Registro de nº 06/2016 – UEPA – Pregão Eletrônico SRP nº 23/2016 que tem como objeto a compra de Carteiras Escolares, pelos seguintes motivos:

1º As carteiras atendem as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de construção para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10851, no valor total R\$ 178.640,12 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos quarenta reais e doze centavos), à empresa OLIMAQ – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, correspondente a Nota Fiscal nº 797, conforme Adesão de Ata de Registro de Preços nº 048/2018 – SEED que tem como objeto a aquisição de material permanente, pelos seguintes motivos:

1º Os mobiliários em geral para escrito irão atender as unidades de ensino da rede pública.
2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou os serviços para atender às demandas vindouras, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017- CPL/SIAC

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 7.892/13, adere à Ata de Registro de Preços nº 04/2017 - SIAC, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017-CPL/SIAC, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, para Registro de Preços, para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme segue:

Ata de Registro de Preço nº 04/ 2017.
Pregão Eletrônico nº 02/2017 – CPL/SIAC
Empresa Registrada: E.VARAUJO-EPP
CNPJ: 01.021.577/0001-42
Endereço: Rua Eliezer Levy, nº 475,
Lagunho - CEP 68906-090 – Macapá – AP
Representante: Expedito Araújo
Fone: (96) 3222-2385. E-mail: e.varaujo@hotmail.com

ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUA NT	Valor Unit. R\$	Valor Anual R\$
1	AGENDA	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	APONTADOR DE LÁPIS.	Und	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
4	BARBANTE DE SISAL.	Und	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
5	BOBINA TÉRMICA cx c/30 und(para suprir necessidade de 12 meses).	Cx	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
8	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA duplex em acrílico de cor transparente.	Und	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
12	CLIPS nº 1 caixa com 100 unidades, pct c/10 cx.	Pct	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
17	CORRETOR cx c/12 und.	Cx	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
20	ESPIRAL para encadernação na cor preta, 14mm , pacote com 100 unidades	Pct	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
30	LIVRO PROTOCOLO	Und	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
32	PAPEL COR 500 folhas, CX c/10 resmas.	Cx	500	R\$ 159,80	R\$ 79.900,00
36	PASTA ARQUIVO lombo largo, registrador tipo AZ.	Und	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
37	PERFURADOR com capacidade perfurar ate para 40 (quarenta) folhas.	Und	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
38	POLASEAL 88x110 mm pct c/100 und. cx c/50 pct.	Cx	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
39	PRANCHETA em MDF Ofício / A4, clip de metal.	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
40	REGUA plastica transparente, 30 cm.	Und	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00

Macapá/AP, 16 de agosto de 2018.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

PORTARIA Nº 084/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018.

RESOLVE: Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 22/2018 com a empresa OFFICE PAPELARIA EIRELI – EPP, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 08 de Agosto de 2018.

DOUGLAS JOSEFAN, Matrícula nº 0965270-1.
FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
MENAHEM ALLCUMBRE, Matrícula nº 095097-1

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 085/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119,

Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018.

RESOLVE:

Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 21/2018 com a empresa A. N. GOMES – ME, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 08 de Agosto de 2018.

DOUGLAS JOSEFAN, Matrícula nº 0965270-1.
FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
MENAHEM ALCOLUMBRE, Matrícula nº 095097-1

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 086/2018-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de Março de 2018.

RESOLVE:

Criar a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 17/2018 com a empresa PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIAS EIRELI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, composta pelos servidores abaixo relacionados, a contar do dia 09 de Agosto de 2018.

FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO, Matrícula nº 300150.
EXPEDITO AUGUSTO VASCONCELLOS, Matrícula nº. 00518 39-5.
RILDO WELLINGTON LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO, Matrícula nº. 0119219-5.
SÉRGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO, Matrícula nº. 1091905.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.139/2017-SEJUSP vinculado a Ata de Registro nº. 69/2017 e ao pregão eletrônico nº. 053/2017/CLC/PGE. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. Mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 23.399,98 (vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), o contrato terá sua vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura do contrato. *Seguinte classificação:* – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 101. Data de assinatura do Contrato: 09/08/2018
Contratada: PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 04.668.730/0001-16 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 15 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.076/2017-SEJUSP vinculado a Ata de Registro nº. 029/2017. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 50.512,00 (cinquenta mil e quinhentos e doze reais), o contrato terá sua vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura do contrato. *Seguinte classificação:* – Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 101. Data de assinatura do Contrato: 06/08/2018
Contratada: A. N. GOMES - ME, CNPJ/MF nº. 34.642.561/0001-06 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018/UCC/SEJUSP
Processo nº. 28580.076/2017-SEJUSP vinculado a Ata de Registro nº. 031/2017. Objeto: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o valor total a ser pago à contratada será R\$ 43.733,50 (quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), o contrato terá sua vigência de 12 (meses) a contar da data de assinatura do contrato. *Seguinte classificação:* – Natureza da Despesa: 33.90.30 - Fonte: 101. Data de assinatura do Contrato: 07/08/2018
Contratada: OFFICE PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 01.021.577/0001-42 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP.

Macapá, 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2017 - SESA/AP
PROCESSO Nº 304.160985/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo ambulâncias que compõem a frota do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 do Estado do Amapá com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínas, novos em veículos automotores, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tapeçaria, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento em geral, lanternagem cambagem, cambagem, caster, acessórios, confecção e codificação de chaves, borracharia, lavagem geral, lavagem simples e lubrificação e troca de óleo e fluidos para freio radiador e outros em veículos oficiais à diesel, da marca FIAT/DUCATO, serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, assim como aqueles que vierem a ser adquiridos no período de vigência da contratação e que disponha, ainda, de serviço de guincho 24 horas para atendimento na cidade de Macapá, e Municípios incluindo os Distritos, Vilas e Localidades que compõe a área de cobertura de todo o estado do Amapá das competências e responsabilidades desta Secretaria de Estado da Saúde, com frotas distribuídas, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e Anexo I.

Início do Acolhimento de Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia 27 de agosto de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).
Limite do Acolhimento de Propostas: 7 de setembro de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).
Data e Hora da Disputa: 7 de setembro de 2018, a partir das 10:00h (horário de Brasília).

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.

HELTON HENRIQUE COSTA-PINHEIRO
Pregoeiro da CPL/SESA
Portaria nº 0428/2018

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Ratifico na forma da

Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 028/2018 - CPL/SESA

PROCESSO: 304.144061/2018
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DEMANDA JUDICIAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: C F DE SOUSA SOBRINHO ME - CNPJ: 05.932.395/0001-84.
VALOR TOTAL: R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO: Aquisição do Medicamento Bevacizumabe – 25 mg/ml – Solução com 4 ml.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa C F DE SOUSA SOBRINHO ME - CNPJ: 05.932.395/0001-84, que tem como objetivo a Aquisição do Medicamento Bevacizumabe – 25 mg/ml – Solução com 4 ml, para atender as necessidades de pacientes, derivado de demanda judicial, PROCESSOS Nº 0017180-41.2018.8.03.0001 e 0054848-80.2017.8.03.0001 – PJUD, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Considerando que a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Nos manifestamos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação do medicamento que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada.

Segundo a Lei Federal nº. 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergência do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art.24 – É dispensável a licitação:

...
IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida do paciente arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco por falta do referido procedimento, necessitando realizá-lo, sendo que o objeto não é disponibilizado junto à rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percuente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 29 de junho de 2018.

Marcelo Dias
Presidente da CPL/SESA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Galandini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 029/2018 - CPL/SESA
PROCESSO: 304.160655/2018
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DEMANDA JUDICIAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93.

ADJUDICADO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPÁ LTDA - CNPJ: 00.697.339/0001-99.
VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

OBJETO: Exame de Eletroencefalograma de Sono e Vigília e Tomografia de Crânio com e sem Contraste.

Exmo. Sr. Secretário,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPÁ LTDA - CNPJ: 00.697.339/0001-99, que tem como objetivo a realização de Exame de Eletroencefalograma de Sono e Vigília e Tomografia de Crânio com e sem Contraste, considerando-se as seguintes razões:

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte: "Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Cumpr-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se, destarte, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Exponho o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

Deste modo, caracterizada a urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente da emergência, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pacientes; tratando-se de caso iminente e especialmente gravoso; previstos os pressupostos legais para contratação direta, sendo o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco em pauta.

Quanto à escolha da Contratada se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Manifestamo-nos ainda, no sentido de que o caso em questão impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada através da decisão do Juizado da Infância e Juventude, exarada através do processo nº. 0020249-81.2018.8.03.0001.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Macapá-AP, 28 de junho de 2018.

Marcelo Dias
Presidente da CPL/SESA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018

Gastão Valente Galandini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 030/2018 - CPL/SESA
PROCESSO: 304.34101/2018
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DEMANDA JUDICIAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: BRUMED REPRESENTAÇÕES MÉDICAS - CNPJ: 62.609.193/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
OBJETO: Aquisição de Kit Prótese Total de Joelho.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa BRUMED REPRESENTAÇÕES MÉDICAS - CNPJ: 62.609.193/0001-30, que tem como objetivo a Aquisição de Kit Prótese Total de Joelho, para atender paciente, em caráter de urgência, considerando-se as seguintes razões:

Considerando que a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que a Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Nos manifestamos no sentido de que o caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é patente a urgência em relação a situação dos pacientes que é considerado emergente de tal ordem, que impossibilita o procedimento licitatório no momento em que foi invocada através da 3ª Vara Federal, através do Processo nº 0004562-69.2018.4.01.3100.

Segundo a Lei Federal nº. 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergência do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art.24 - É dispensável a licitação:

...
IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida do paciente arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Consoante a prescrição médica inclusa aos autos do processo supracitado, o paciente encontra-se em risco por falta do referido procedimento, necessitando realizá-lo, sendo que o objeto não é disponibilizado junto à rede assistencial SUS do Estado.

Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Destarte, a partir de análise percuente desta Comissão, por tudo quanto dos autos consta, todas as hipóteses para figurar-se a contratação direta da Empresa estão preenchidas, vez que existe urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visando afastar o risco de danos à saúde das pessoas.

Quanto à escolha do Contratado que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idônea, possuir uma estrutura para execução dos serviços, bem como, ofertar o preço de mercado.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 13 de julho de 2018.

Marcelo Dias
Presidente da CPL/SESA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CPL/SESA
PROCESSO Nº 304.280448/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisições de equipamentos médicos Hospitalares TORRE DE ARTROSCOPIA e OPME para atender as necessidades do serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL) quanto a realização de cirurgias vídeo assistidas no ombro e joelho, visando garantir e estruturar as unidades para sua inauguração, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 17h00min do dia 21 de agosto de 2018.

Término do prazo de recebimento das propostas: 31 de agosto de 2018, às 08h00min horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 10h30min do dia 31 de agosto de 2018, horário de Brasília.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2018.

Marcelo Dias
Pregoeiro/SESA-AP
Portaria nº 0428/2018-SESA

Autarquias Estadual

Centro de Reabilitação do Amapá

Amaury Barros Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ – CREAP E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

O Centro de Reabilitação do Amapá – CREAP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ 28681756/ 0001-0, com sede na Rua Tiradentes, nº 117-Centro, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Esp. Amaury Barros Silva, nomeado pelo Decreto nº 3525/2017, brasileiro, solteiro, RG nº 092296-AP, CPF nº 682710262-91, residente e domiciliado em Macapá-AP, Residencial Mônaco, Rua 02, Casa 10, Bairro Pedrinhas e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio da sua Secretaria Estadual de Saúde – SESA, neste ato representado pelo Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Rodrigo Nabuco Vançan, brasileiro, casado, RG nº 28849308-4 SSP-SP CPF nº 127.543.628-40, residente e domiciliado a Avenida: Pedro Lazarino, 61-C, Bairro Santa Inês, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de cooperação técnica entre os entes públicos acima mencionados para atendimento/tratamento odontológico com especialista em atendimento a pacientes com necessidades

especiais- PNE, referência e contra referência do público alvo garantido pela cobertura da rede de cuidados à pessoa com deficiência do Programa Brasil Sorridente, atendido pelo CEO e CREAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

O público alvo desta ação conjunta entre o CEO e o CREAP será exclusivamente e/ou preferencialmente as pessoas com necessidades especiais com sequelas neurológicas, cardiopatas, diabéticos e pacientes renais que façam hemodiálise e sejam atendidos originariamente pelo CREAP nas clínicas Adulta, Infantil, Precoce, Órtese/ prótese e Saúde auditiva do CREAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições:

I- DO CREAP:

- Planejar, elaborar e supervisionar todas as ações, desde a triagem dos pacientes até a execução e relatório, em conjunto com o CEO.
- Disponibilizar sala climatizada e condições necessárias para a realização da triagem de pacientes, pela equipe multidisciplinar de nível superior, para efetivar a triagem.
- Realizar a triagem diariamente nas dependências do CREAP.
- Referenciar pacientes exclusivamente do público alvo e previamente triados para tratamento odontológico especializado no CEO.
- Realizar e divulgar o protocolo de atendimento do público alvo, bem como, disseminar todas as informações necessárias para sua equipe, pacientes, parceiros e público em geral.
- Monitorar o planejamento e a execução das ações dos entes envolvidos nesta parceria.
- Elaborar relatório mensal de triagens e referências realizadas e enviá-lo ao CEO em mídia e documento, conforme planilha anexa.

II- DO CEO:

- Planejar, elaborar e supervisionar todas as ações, desde a triagem dos pacientes até a execução, e relatório, em conjunto com o CREAP.
- Disponibilizar agenda e odontólogo especialista em atendimento a pacientes com necessidades especiais, bem como toda estrutura física, materiais e insumos necessários para a realização do tratamento odontológico de pacientes do público alvo.
- Disponibilizar odontólogo para realizar a triagem 1 (uma) vez por mês nas dependências do CREAP, caso o CREAP não designe equipe multidisciplinar para fazê-lo.

d) Realizar e divulgar o protocolo de atendimento do público alvo, bem como, disseminar todas as informações necessárias para sua equipe, pacientes, parceiros e público em geral.

f) Monitorar o planejamento e a execução das ações dos entes envolvidos nesta parceria.

g) Incluir a produção proveniente do atendimento dos pacientes oriundos desta parceria de cooperação técnica em relatórios trimestrais e anuais elaborados pelo CEO e enviá-la a SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE

A equipe do CEO e do CREAP deverá ser formada por servidores públicos dos quadros da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, nem a secretaria (SESA) a que os entes envolvidos estão vinculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação do Termo de Cooperação Técnica no diário oficial do Estado e encerrar-se-á em 02 (dois) anos, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do CREAP, no prazo de 20 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que porventura possam surgir da execução deste Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam: o Esp. Amaury Barros Silva, Diretor presidente do CREAP, o Dr. Rodrigo Nabuco Vançan, Chefe do CEO; como responsáveis, em suas respectivas áreas de atuação, pela realização dos trabalhos deste termo.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes responsáveis, e inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá/AP, 27 de julho de 2018

Esp. Amaury Barros Silva
Diretor presidente do CREAP

Dr. Rodrigo Nabuco Vançan
Chefe do CEO

Testemunhas:

- 1- *Alémia, Graziela de A. A. Lima*
- 2- *Raquel Costa de S. Costa*

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº 1072/2018 DETRAN/AP,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.012797/2018– Memorando nº 114/2018 CIRETRAN- PORTO GRANDE /DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, ALMIR GONÇALVES FURTADO, Assistente Administrativo, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de atender as demandas de vistoria na CIRETRAN no referido Município, no dia 23 de Agosto de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 077/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRACÃO	DESDOB.
1	NEU 3073	AJ00036670	23/10/2017	5010	0
2	PRE 8835	AJ00032930	22/11/2017	5967	0
3	ENB 3079	AJ00034004	14/11/2017	5835	0
4	NER 7064	AJ00029755	12/11/2017	5169	1
5	NES 3838	AJ00024646	22/11/2017	5045	0
6	NEU 8319	AJ00034084	23/11/2017	5010	0
7	NEU 8319	AJ00034085	23/11/2017	6599	2
8	NIR 6469	AJ00032709	23/11/2017	7579	0
9	QLN 2845	AJ00025555	24/11/2017	5037	1
10	NSK 8461	AJ00033800	24/11/2017	7579	0
11	QLN 2845	AJ00025554	24/11/2017	6599	2
12	OFN 7317	AJ00034256	24/11/2017	5878	0
13	NEW 3397	AJ00034281	24/11/2017	5010	0
14	QLO 4156	AJ00033439	24/11/2017	7340	0
15	NEV 6001	AJ00034391	25/11/2017	6599	2
16	NEY 8749	AJ00034330	26/11/2017	7579	0
17	NFA 1122	AJ00034095	28/11/2017	5010	0
18	NFT 9041	AJ00033576	28/11/2017	6599	2
19	NEX 0825	AJ00031696	29/11/2017	6599	2
20	NFA 8887	AJ00032893	29/11/2017	5010	0
21	NES 7698	AJ00034692	30/11/2017	7579	0
22	NEZ 5710	AJ00035383	30/11/2017	5185	2
23	NEZ 5710	AJ00035381	30/11/2017	6858	0
24	NEZ 5710	AJ00035382	30/11/2017	7579	0
25	QLN 5217	AJ00035394	30/11/2017	5169	1
26	NEX 9925	AJ00036207	13/12/2017	5185	1
27	NEU 5547	AJ00032433	13/12/2017	6599	2
28	NEY 0323	AJ00035503	13/12/2017	6599	2
29	NEV 5513	AJ00033464	15/12/2017	5010	0
30	NEO 0542	AJ00036071	15/12/2017	5045	0
31	NEK 2015	AJ00036130	16/12/2017	5738	0
32	NEQ 6733	AJ00036312	16/12/2017	5045	0
33	NEI 3972	AJ00036128	16/12/2017	7579	0
34	NEY 9076	AJ00036343	17/12/2017	6858	0
35	NEW 3216	AJ00032771	17/12/2017	7579	0
36	NEW 3216	AJ00032769	17/12/2017	6599	2
37	NSM 8916	AJ00035033	17/12/2017	6599	2
38	NSM 8916	AJ00035034	17/12/2017	5169	1
39	QLP 4674	AJ00036367	17/12/2017	5185	2
40	NEY 9211	AJ00036141	18/12/2017	5010	0
41	NEN 4919	AJ00035664	19/12/2017	7340	0

Macapá, 14 de Agosto de 2018

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.018233/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: -----
Resumo do Assunto: PROCESSO DE

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JEFFERSON TRACAIOLY DA SILVA.

Registro de CNH nº 02742441081.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JEFFERSON TRACAIOLY DA SILVA, portador da CNH nº 0460751354 e Registro nº 02742441081, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. JEFFERSON TRACAIOLY DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

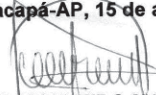
Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0164/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 21 a 22-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JEFFERSON TRACAIOLY DA SILVA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JEFFERSON TRACAIOLY DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004769/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 17/03/2017.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAMON ALMEIDA DA SILVA.
Registro de CNH nº 04669334306.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAMON ALMEIDA DA SILVA, portador da CNH nº 0744392377 e Registro nº 04669334306, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, é importante ressaltar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que não houve êxito na notificação por remessa postal. No entanto, foi publicada a notificação do condutor no Diário Oficial do Estado (fls. 19 e 20 dos autos), nos termos do art. 11, § 2º da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP. Contudo, o Sr. RAMON ALMEIDA DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos que estavam atravessando a via pública e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Assim, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0143/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAMON ALMEIDA DA SILVA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por fim, encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAMON ALMEIDA DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004973/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA.
Registro de CNH nº 05865296941.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA, portador da CNH nº 0909342565 e Registro nº 0586529694, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade

de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 20 e 21).

Consta nos autos que o Sr. JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.22).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0161/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 22 a 23-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOÃO PAULO SANTOS DA COSTA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005042/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JONAS DE ARAUJO DE CARVALHO.
Registro de CNH nº 05499398800.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JONAS DE ARAUJO DE CARVALHO, portador da CNH nº 1087715943 e Registro nº 05499398800, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o

processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 20 e 21).

Consta nos autos que o Sr. JONAS DE ARAUJO DE CARVALHO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.22).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0163/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 22 a 23-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JONAS DE ARAUJO DE CARVALHO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JONAS DE ARAUJO DE CARVALHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003385/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LEANDRO DA SILVA ALMEIDA.
Registro de CNH nº 05931395983.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LEANDRO DA SILVA ALMEIDA, portador da CNH nº 0979724489 e Registro nº 05931395983, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls.19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. LEANDRO DA SILVA ALMEIDA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0160/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 21 a 22-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEANDRO DA SILVA ALMEIDA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEANDRO DA SILVA ALMEIDA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004923/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARCIEL CARNEIRO AGUIAR.
Registro de CNH nº 04489371017.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MARCIEL CARNEIRO AGUIAR, portador da CNH nº 0979797812 e Registro nº 04489371017, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 20 e 21).

Consta nos autos que o Sr. MARCIEL CARNEIRO AGUIAR não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.22).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0162/2018

CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 22 a 23-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MARCIEL CARNEIRO AGUIAR, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARCIEL CARNEIRO AGUIAR, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005044/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR TALYSSON NOBRE SAMPAIO.
Registro de CNH nº 04955655906.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. TALYSSON NOBRE SAMPAIO, portador da CNH nº 1014611290 e Registro nº 04955655906, por infringência ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 20; 21 e 22).

Consta nos autos que o Sr. TALYSSON NOBRE SAMPAIO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.23).

Ante a ausência de defesa do condutor,

o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 175 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que utilizou-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o

parecer nº0159/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 23 a 24-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de TALLYSSON NOBRE SAMPAIO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor TALLYSSON NOBRE SAMPAIO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade Gestora: 330202 – IAPEN		
Nome do Credor : BEZERRA & CIA LTDA - ME		
CNPJ do credor: 01.939.840/0001-87		
Fonte de Recurso: 101	Natureza da Despesa: 33909 2	Processo nº 330202.2018/1 08
Data do Vencimento do compromisso: ANO 2017		
Ordenador da despesa à época do fato gerador do compromisso: LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA		

Valor: R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

II – CARACTERIZAÇÃO: Despesas de exercício anterior são dívidas reconhecidas, resultantes de compromisso gerado em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas poderão ser pagas à cota da dotação específica consignada no orçamento (Lei 4.320/64, Art. 37).

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO: Justifica-se o motivo pelo qual não foi possível emitir tempestivamente o empenho prévio da Despesa, com fulcro no art. 22 § 2º, do Decreto Federal 93.872/86 - a) despesas que não se tenham empenhado em época, cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no

encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação.

IV – MÉRITO: Do exame procedido por esta Divisão, foi constatado que:

- a) O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade da lei 4.320/64 (Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal)
- b) A documentação presente aos autos está revestida das formalidades legais; e
- c) A despesa foi comprometida por Autoridade competente para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – CONCLUSÃO: Diante da análise procedida esta Coordenadoria opina pelo reconhecimento da dívida, acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento 339092 "Despesas de Exercícios Anteriores" do Orçamento do IAPEN, sendo para tanto o processo encaminhado à decisão do Diretor Presidente do IAPEN.

Macapá - AP, 06 de agosto de 2018.

À consideração do Diretor Presidente.

SERGIO LUIZ MENDONÇA GOMES
Coordenador da COPLAN/IAPEN.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 – No uso da competência que me foi outorgado conforme o Decreto nº 840 de 13 de março de 2017, e o descrito no Art. 22 § 1º do Decreto 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, entendo o presente opinamento da Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo, em folhas retro, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Macapá – AP, 06 de agosto de 2018.

De acordo,

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade Gestora: 330202 – IAPEN		
Nome do Credor : CARVALHO E FROEDE LTDA – ME		
CNPJ do credor: 08.331.562/0001-20		
Fonte de Recurso: 101	Natureza da Despesa: 339092	Processo nº 330202.2018/215
Data do Vencimento do compromisso: ANO 2017		
Ordenador da despesa à época do fato gerador do compromisso: LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA		

Valor: R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

II – CARACTERIZAÇÃO: Despesas de exercício anterior são dívidas reconhecidas, resultantes de compromisso gerado em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas poderão ser pagas à cota da dotação específica consignada no orçamento (Lei 4.320/64, Art. 37).

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO: Justifica-se o motivo pelo qual não foi possível emitir tempestivamente o empenho prévio da Despesa, com fulcro no art. 22 § 2º, do Decreto Federal

93.872/86 - a) despesas que não se tenham empenhado em época, cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação.

IV – MÉRITO: Do exame procedido por esta Divisão, foi constatado que:

- a) O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade da lei 4.320/64 (Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal)
- b) A documentação presente aos autos está revestida das formalidades legais; e
- c) A despesa foi comprometida por Autoridade competente para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – CONCLUSÃO: Diante da análise procedida esta Coordenadoria opina pelo reconhecimento da dívida, acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento 339092 "Despesas de Exercícios Anteriores" do Orçamento do IAPEN, sendo para tanto o processo encaminhado à decisão do Diretor Presidente do IAPEN.

Macapá - AP, 07 de agosto de 2018.

À consideração do Diretor Presidente.

SERGIO LUIZ MENDONÇA GOMES
Coordenador da COPLAN/IAPEN.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 – No uso da competência que me foi outorgado conforme o Decreto nº 840 de 13 de março de 2017, e o descrito no Art. 22 § 1º do Decreto 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, entendo o presente opinamento da Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo, em folhas retro, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Macapá – AP, 07 de agosto de 2018.

De acordo,

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade Gestora: 330202 – IAPEN		
Nome do Credor : POLO FRIO LTDA – ME		
CNPJ do credor: 12.321.441/0001-74		
Fonte de Recurso: 101	Natureza da Despesa: 339092	Processo nº 330202.2018/ 214
Data do Vencimento do compromisso: ANO 2017		
Ordenador da despesa à época do fato gerador do compromisso: LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA		

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

II – CARACTERIZAÇÃO: Despesas de exercício anterior são dívidas reconhecidas, resultantes de compromisso gerado em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento. As despesas poderão ser pagas à cota da dotação específica consignada no orçamento (Lei

4.320/64, Art. 37).

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO:
Justifica-se o motivo pelo qual não foi possível emitir tempestivamente o empenho prévio da Despesa, com fulcro no art. 22 § 2º, do Decreto Federal 93.872/86 - a) despesas que não se tenham empenhado em época, cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação.

IV – MÉRITO: Do exame procedido por esta Divisão, foi constatado que:

- a) O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade da lei 4.320/64 (Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal)
- b) A documentação presente aos autos está revestida das formalidades legais;
- c) A despesa foi comprometida por Autoridade competente para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – CONCLUSÃO: Diante da análise procedida esta Coordenadoria opina pelo reconhecimento da dívida, acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento **339092** "Despesas de Exercícios Anteriores" do Orçamento do **IAPEN**, sendo para tanto o processo encaminhado à decisão do **Diretor Presidente do IAPEN**.

Macapá - AP, 07 de agosto de 2018.

À consideração do Diretor Presidente.

SERGIO LUIZ MENDONÇA GOMES
Coordenador da COPLAN/IAPEN.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 – No uso da competência que me foi outorgado conforme o **Decreto nº 840 de 13 de março de 2017**, e o descrito no Art. 22 § 1º do Decreto 93.872, de 23 de Dezembro de 1986, entendo o presente opinamento da **Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo**, em folhas retro, **RECONHEÇO** a dívida de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

Macapá – AP, 07 de agosto de 2018.

De acordo,

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 034/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito o teor da Portaria 032/2018/GAB/IPEM/AP, de 10/08/2018

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Agosto de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Portaria nº. 036/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, por 30 dias, a contar do dia 18/08/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 028/2018/GAB/IPEM/AP, incumbidos de apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam na constatação do item 1.3.3.1 do Relatório Final de Auditoria Ordinária Financeira, Contábil e Administrativa, especificamente referente ao processo 289/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho.

PRESIDENTE DONIZETE VAZ FURLAN,
matrícula 903159

MEMBROS: LAYANA NUNES JUNG
matrícula 881554,

VANESSA DA SILVA VALE matrícula 903140

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de julho de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Portaria nº. 035/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, por 30 dias, a contar do dia 18/08/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 027/2018/GAB/IPEM/AP, incumbidos de apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam na constatação do item 1.3.3.1 do Relatório Final de Auditoria Ordinária Financeira, Contábil e Administrativa, especificamente referente ao processo 243/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho.

PRESIDENTE DONIZETE VAZ FURLAN,
matrícula 903159

MEMBROS: LAYANA NUNES JUNG
matrícula 881554,

VANESSA DA SILVA VALE matrícula 903140

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de julho de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Procon

Eliton Chaves Franco

PORTARIA Nº 030/2018-PROCON/AP

Nomeia fiscais de contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa GREENVEL EIRELI – ME.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os funcionários, abaixo relacionados, como **Fiscais de Contrato**, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscais:	FÁBIO CEZAR BRAZÃO PICANÇO FRANCIMAR SANTOS DE MENDONÇA
1º Termo Aditivo do Contrato Nº:	003/2017-PROCON-AP
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PROCON/AP
Contratada:	GREENVEL EIRELI – ME (CNPJ: 23.434.928/0001-80)
Objeto:	Locação de Embarcação e Veículos Automotores com e sem condutores.

Art.2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes.

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo. Etc.)

Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias.

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do contrato.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 015/2018-PROCON/AP.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Instituto Estadual de Floresta
Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 081/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 41/2018-CARF, e Protocolo: 226.222969/2018, vinculado ao Processo nº 230.205.123/2018-IEF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Aprígio Alexandre Costa Neto, Gerente do Núcleo de Extensão Florestal/CTF, Cód. FGS-2, Jair Pereira da Silva, Analista Ambiental/IMAP e Raimundo Carlos Siqueira, Analista Ambiental/SEMA, para se deslocar da sede de suas atribuições, até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, com objetivo de realiza atividades de levantamento ocupacional para reconhecimento de posses sobrepostas a Floresta Estadual do Amapá – FLOTA e fiscalização por expedição rodoviária e fluvial, essas atividades corresponde ao Eixo 5 / Atividade 10 / Ação 1, do Plano de Trabalho - GFAP do Convênio 002/2016-EECC/IEF na bacia do Rio Araguari e Perimetral Norte – Módulo II e III da FLOTA, visando consolidar o processo de regularização fundiária e respectivo diagnostico socioeconômico e ações de fiscalização da referida unidade de conservação. No Período de 15 a 26/08/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente - IEF/AP

PORTARIA Nº 082/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 026/2018-CHEFIAGAB, e Protocolo: 226.2142729/2018, vinculado ao Processo nº 230.205.121/2018-IEF,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação dos servidores Filipe do Carmo da Silva, Gerente de Núcleo de Concessão, Controle e Monitoramento Florestal/CARF/IEF, Cód. FGS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de acompanhar o Diretor-Presidente e participar de audiência sobre consulta prévia do povo Wajãpi, acerca das ações no perímetro do Projeto de Assentamento, e o Antônio dos Santos Leite, Motorista do Diretor/GAB/IEF, Cód. FGI-2, afim de conduzir a equipe, no período de 01 a 04/08/2018.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor-Presidente
IEF/AP

Super Fácil

Luzia Brito Grunho

PORTARIA Nº 084/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2017.000.175-II/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidor ANTÔNIO CARLOS MARQUES CORDEIRO, Chefe de Unidade de Informática, matrícula 0118050-9-01, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 009/2018-SIAC da Empresa SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de Equipamentos informática com Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as 13 unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e Edital, o qual é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Nomear a servidora VALCÍDIA PINHO MELO, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santana, matrícula nº 3884, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2018.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto/2097/2017

PORTARIA Nº 085/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso

das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2017.000.179-II/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidor ANTÔNIO CARLOS MARQUES CORDEIRO, Chefe de Unidade de Informática, matrícula 0118050-9-01, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2018-SIAC da Empresa SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de Software de Sistema de Gerenciamento de Atendimento (Sistema de Senhas) com equipamentos para atender as demandas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, com manutenção preventiva e corretiva dos softwares e equipamentos.

Art. 2º - Nomear a servidora VALCÍDIA PINHO MELO, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santana, matrícula nº 3884, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2018.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto/2097/2017

PORTARIA Nº 086/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 720/2018-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Manoel Moacir Tomaz Abraçado, Motorista Oficial código CDI-2, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande, no período de 02 a 03.08.2018, para acompanhar a equipe da POLITEC-AP, para treinamento do novo sistema SIC aos servidores daquela unidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto nº 2097/2017

PORTARIA Nº 087/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no

uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 721/2018-DGA/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande, no período de 06 a 10.08.2018, para realizar Treinamento aos Servidores e visita técnica na Unidade SIAC/SuperFácil do município.

Sudelma do Socorro de Araújo Pedroso – Coordenadora SIAC-Centro – CDS-3.

Darlan da Silva Alencar – Gerente de Articulação – CDS-2

Advana Cavalcante Santos - Assistente Administrativo

Leonardo Silva de Freitas – Coordenador de Monit. Controle e Avaliação-CDS-3

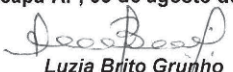
José Ivan de Souza Costa – Gerente de Mob. de Proj. Art. Institucional – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2018.


Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto nº 2097/2017

PORTARIA Nº 088/2018-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. nº 707/2018-GAB/SIAC.

CONSIDERANDO que em razão da Agenda de Ações da Unidade Móvel e das novas Unidades implantadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora PATRICIA DA SILVA, Diretora Adjunta, para que a mesma possa junto as Unidades deste SIAC/SuperFácil realizar as seguintes atribuições:

- Requerer e remanejar servidores;
 - Designar servidores para ações itinerantes;
 - Implantar novos serviços nas Unidades;
 - Monitorar e avaliar os já existentes;
 - Programar cursos e capacitações,
- com o intuito de suprir as necessidades de todas as Unidades.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.

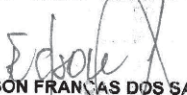

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral/SIAC/SuperFácil
Decreto nº 2097/2017

Pescap

Edson Franças dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018-PESCAP

Contrato nº 005/2018-PESCAP, Contratante: AGÊNCIA DE PESCA DO ESTADO DO AMAPÁ, Contratadas: C. L. MAUÉS - EPP e E. V. ARAÚJO - EPP; Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Agência de Pesca do Amapá-PESCAP no exercício de 2018; Vigência: a contar de sua assinatura, até 31/12/2018; Valor total R\$ 33.601,05, Sendo R\$ 26.473,55 à empresa C.L. MAUÉS-EPP e R\$ 7.127,50 à empresa E.V. ARAÚJO-EPP; Data da assinatura: 10/08/2018; Processo nº 38.0062/2017; Natureza de despesa: 33.90.30-Fonte de Recurso 101- RTU, Signatários: Edson Franças dos Santos- Ordenador de Despesas; Contratadas: Carmem Lúcia Cunha Maués e Expedito Vales Araújo.


EDSON FRANÇAS DOS SANTOS
Diretor Presidente/PESCAP
CONTRATANTE

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa (Interino)

Portaria nº 147/2018-AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, por suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações, nomeado pelo Decreto nº 1.385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1.515/2017 e

Considerando que é dever de qualquer Gestão zelar para que todos os procedimentos nos respectivos processos de caráter administrativo observem as normas pré-estabelecidas de âmbito normativo ou regulamentar;

Considerando que há notícia e manifestação da Auditoria e/ou Procuradoria da AMPREV de que processos de pagamentos e processos continuados apresentam lacunas, irregularidades e vícios formais que impossibilitam pagamento, ou pagamentos sem o saneamento necessário, prestação de contas e por essa razão transferem para a Gestão a responsabilidade da qual não deu causa.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Punitiva, responsável para identificar os processos de pagamentos e contratos que apresentam vícios formais, impropriedades, e pagamentos que causam prejuízo no financeiro da Entidade Gestora.

§1º. Compõe como membros da Comissão de Sindicância os Colaboradores ADRIA CAMILA BARRETO PICANÇO, VANESSA SALOMÃO GONÇALVES e LUSIANE OLIVEIRA FLEXA, sendo que a primeira será a Presidente da Comissão.

§2º. Para cada processo que se enquadrar no que dispõe o caput deste artigo, será aberto processo de sindicância individualizado com a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Compete a Diretoria Executiva, após tomar conhecimento da conclusão do processo através do Relatório Final que deverá obrigatoriamente fazer o enquadramento conforme as normas aplicáveis ao processo e no que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º. Compete tanto a Comissão Sindicante, como a autoridade julgadora do Processo em questão declarar a culpabilidade do Empregado ou do Gestor que deu causa na irregularidade ou impropriedade, a fim de que a responsabilidade fique da fato identificada.

Parágrafo único. Quando houver prejuízo financeiro de valor expressivo ou de identificação de aproveitamento pessoal o empregado ou função de confiança ou até mesmo o Gestor deverá ressarcir a Entidade AMPREV, cabendo também ser aplicado penalidade compatível.

Art. 4º. Fica estabelecido que para cada processo individualizado com irregularidades ou impropriedades o prazo terá início com a abertura do processo na instrução de esclarecimento e com a duração de até 15 dias úteis, podendo haver justificativa de uma prazo maior a ser homologado pela autoridade gestora da AMPREV.

Parágrafo único. Somente será recepcionado pela Comissão de Sindicância Punitiva os processos no que estabelece a presente portaria no período do exercício de 2017 e exercício 2018 até o mês de agosto.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor -Presidente

Sociedade de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2018-CAESA
Processo Administrativo nº 2470/2018/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 120/2018-CAESA de 13/06/2018 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como OBJETO o Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E FERRAMENTAS a fim de atender as necessidades dos serviços de corte, religação, manutenção e substituição de redes de água e esgoto e manutenção mecânica da área operacional da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parceladas de acordo com a necessidade da Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e Critério de Julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE".

Acolhimento das propostas: a partir da publicação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br até as 09h15min do dia 03/09/2018. Abertura das Propostas: 09h30min, dia 03/09/2018; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 03/09/2018, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e no site da CAESA www.caesa.ap.gov.br. Informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642
Licitação nº 732403

Macapá-AP, 16 de agosto de 2018.

Gilvan Ferreira Dias
Pregoeiro/CAESA Portaria nº 120/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 14/08/2018

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo 3885/2018-
Assunto DIROP/CAESA
Assunto Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado MEGATÉCNICA
CNPJ EMPREENDIMENTOS LTD/ 09.165.315/0001-63
Valor R\$ 15.063,00 (Quinze mil e sessenta e três centavos)
Objeto Contratação de serviços de rebobinagem de motor de indução trifásico de marca SIEMENS, potência 200cv, tensão 440v, 60hz, RPM 1790, potência KW 200CV, certificado nº IP. 8,4 da bomba de captação de água bruta do sistema de abastecimento de água do Município de Serra do Navio.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Nobre Aamarão
Presidente da CPL/CAESA
Portaria. 109/2018-CAESA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Márcio Augusto Alves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 045/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ.

DRA. IVANA LUCIA FRANCO CEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL

A Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Justificativa nº 045/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6714, em 05/07/2018. Justificativa: a empresa organizadora do curso informou a posteriori que NÃO ACEITAVA PAGAMENTO POR EMPENHO. Com fulcro no artigo 49, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente termo foi cancelado.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 052/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 15/08/2018.

DRA. IVANA LUCIA FRANCO CEI
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA-GERAL

Ref. Processo nº : 0009182/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO : Inscrição de servidor do MP-AP no "Curso de Gestão Patrimonial - Instrumentos para Gerência de Material e Almoxarifado".
VALOR TOTAL : R\$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais).
RECURSO : Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhora Secretária-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa NACIONAL TREINAMENTOS EIRELI - ME, no valor acima, referente à inscrição de servidor do MP-AP no "Curso de Gestão Patrimonial - Instrumentos para Gerência de Material e Almoxarifado", a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 05/11 a 06/11/2018. Considerando que a licitação não é possível porque o evento só poderia ser ministrado, no período determinado, conforme consta nos autos, através da referida empresa, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

Publicação Diversas

Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2018, dentro de suas competências e das atribuições conferidas no Parágrafo 5º, do Artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e de acordo com a Resolução Nº 453 de 10 de Maio de 2012 e a Lei de criação do conselho nº 423/2016-PMPBA; 16 DE MARÇO DE 2016.

RESOLVE:

Art. 01-Fica aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Os indicadores do Sisacto 2018

Rocildo Machado Araújo

ROCILDO MACHADO ARAÚJO
DECRETO Nº 035/2015 – GAB/PMPBA
PRESIDENTE CMS/PBA

DANIELLA D LORENA PELAES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PBA
DECRETO Nº 440/2017-PMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari - PMVJ, torna público que Requereu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP /GEA, a Prorrogação da Licença de Instalação de Nº 0560/2012 para a obra de Construção de uma Praça de Esportes localizada na Rua Pedro Ladislau s/n Zona Urbana, no Município de Vitória do Jari. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2018.

Raimundo de Alcides Ney de Souza
Prefeito do Município de Vitória do Jari
CPF Nº 628.153.352 - 00

CARTÓRIO VALES
3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá

Rua General Rondon, Nº 45, Bairro Laguninho, Macapá/AP. CEP: 68.908-181
Telefone: (96) 3227-0918

EDITAL DE PROCLAMAS

Autos de Habilitação n.º 001.749

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, Oficial do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá, Estado do Amapá;

FAZ SABER que pretendem casar:

PAULO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO e **SAMARA KELLY MOITA DA SILVA**

ELE, filho de Joaquim de Andrade Nascimento e de Regina Lúcia da Silva Nascimento

ELA, filha de Manoel João da Silva Neto e de Antonia Nilda Moita da Silva

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa Local.

Macapá - AP, 16 de agosto de 2018.

Kariny Pires Marques
Escrevente

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Estado do Amapá
Conselho Municipal de Saúde – CMS/PBA
Pedra Branca do Amapari- AP

RESOLUÇÃO Nº 001/18 Pedra Branca, 20 de julho de 2018.
O Plenário do conselho Municipal de Saúde, em sua 7ª Reunião